



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0020/2024

Em, 1 de Agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0270, de 25 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.953.558,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO

04	122	1002	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000026	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.880,00
Total da Ação					4.880,00
Total da Unidade Orçamentária					4.880,00

02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04	062	1002	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
0000046	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	4.000,00
0000047	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação					9.000,00
Total da Unidade Orçamentária					9.000,00

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04	122	1002	2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO	
0000056	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	4.931,00
0000060	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.118,00
Total da Ação					54.049,00
04	122	1002	2009	Manutenção das Atividades da Casa do Empreendedor	
0000068	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	1.115,00
Total da Ação					1.115,00
Total da Unidade Orçamentária					55.164,00

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS

28	846	1003	0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS	
0000082	4691.71	99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.755,00
Total da Ação					1.755,00
04	123	1002	2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS	
0000107	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	8.439,00
Total da Ação					8.439,00
Total da Unidade Orçamentária					10.194,00

02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO

12	361	1004	1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS	
0000139	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	196.211,00
Total da Ação					196.211,00
12	361	1004	2012	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE	
0000150	3390.30	99	15001001	Material de Consumo	135.078,00
0000151	3390.31	99	15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	9.000,00
0000153	3390.36	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
0000154	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.298,00
Total da Ação					244.376,00
12	365	1004	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
0000170	3190.11	99	15421030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.198,00
0000183	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	110.667,00
Total da Ação					114.865,00
12	361	1004	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR	
0000260	3390.39	99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	188.637,00
Total da Ação					188.637,00
12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0000263	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	638.964,00
0000290	3390.39	99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.004,00
0000301	4490.52	99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	2.038,00
Total da Ação					838.006,00

12	306	1004	2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
0000303	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	101.379,00
0000304	3390.30	99	15520000	Material de Consumo	19.515,00
Total da Ação					120.894,00
12	122	1004	2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	
0000313	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	56.536,00
Total da Ação					56.536,00
12	306	1004	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	
0000324	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	18.551,00
Total da Ação					18.551,00
Total da Unidade Orçamentária					1.778.076,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1005	1010	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REF. UNIDADES DE SAÚDE	
0000326	4490.51	99	15001002	Obras e Instalações	213.249,00
0000327	4490.51	99	16010000	Obras e Instalações	84.800,00
Total da Ação					298.049,00
10	302	1007	1011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO(S) PARA AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0000331	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	202.189,00
0000332	4490.52	99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	73.812,00
Total da Ação					276.001,00
10	302	1007	1014	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0000340	4490.51	99	15001002	Obras e Instalações	182.621,00
Total da Ação					182.621,00
10	301	1005	2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
0000349	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	55.800,00
0000352	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.712,00
0000357	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	114.372,00
Total da Ação					206.884,00
10	301	1005	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000373	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	221.744,00
0000374	3190.04	99	16050000	Contratação por Tempo Determinado	80.679,00
0000377	3190.11	99	16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.839,00
0000384	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	2.820,00
0000392	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.713,00
0000393	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.931,00
Total da Ação					424.726,00
10	304	1008	2025	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
0000396	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	19.740,00
0000400	3190.11	99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.657,00
0000403	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	26.440,00
0000408	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	94,00
Total da Ação					80.931,00
10	301	1005	2026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS	
0000429	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000431	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262.182,00
Total da Ação					267.182,00
10	301	1005	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000445	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	43.286,00
0000450	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total da Ação					93.286,00
10	302	1007	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS	
0000464	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	1.567,00
0000468	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	44.390,00
0000477	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
0000479	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.290,00
0000480	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	8.457,00
Total da Ação					118.704,00
10	302	1007	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
0000493	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	73.102,00
0000497	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.679,00
0000498	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	7.900,00
Total da Ação					85.681,00
10	303	1006	2030	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA	
0000508	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	102.682,00
0000511	3390.32	99	16000000	Material de Distribuição Gratuita	11.940,00
0000515	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133,00
Total da Ação					114.755,00
10	302	1007	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
0000520	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	35.836,00
Total da Ação					35.836,00
10	302	1007	2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
0000544	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	64.301,00
0000557	3390.30	99	16210000	Material de Consumo	15.048,00
0000563	3390.39	99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.517,00
Total da Ação					80.866,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

2

10 301 1005 2034	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE	
0000568 3371.41 99	16000000 Contribuições	28.416,00
	Total da Ação	28.416,00
10 301 1005 2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
0000578 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	8.485,00
	Total da Ação	8.485,00
10 302 1007 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA	
0000594 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	1.512,00
	Total da Ação	1.512,00
10 302 1007 2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
0000620 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	38.645,00
0000624 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	3.800,00
0000629 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	1.485,00
0000633 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.857,00
	Total da Ação	46.787,00
10 302 1007 2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA	
0000663 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	23.418,00
0000667 3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.751,00
	Total da Ação	56.169,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.406.891,00
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS	
08 122 1016 2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0000672 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	597,00
0000681 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	23.837,00
0000684 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	Total da Ação	74.434,00
08 244 1016 2043	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
0000690 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	3.365,00
0000692 3390.48 99	15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.391,00
	Total da Ação	53.756,00
08 244 1016 2045	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV /PAB /CRAS)	
0000710 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	1.278,00
0000720 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	30.837,00
0000732 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.601,00
	Total da Ação	78.716,00
08 244 1016 2046	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
0000738 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	17.226,00
	Total da Ação	17.226,00
08 244 1016 2047	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPET,PAEFI, MSE)	
0000770 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	4.507,00
	Total da Ação	4.507,00
08 244 1016 2049	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
0000798 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	138.399,00
0000806 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
0000808 4490.52 99	16600000 Equipamentos e Material Permanente	4.468,00
	Total da Ação	143.567,00
08 243 1016 2051	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR	
0000824 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	2.830,00
	Total da Ação	2.830,00
	Total da Unidade Orçamentária	375.036,00
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE	
0000844 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	1.700,00
0000852 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	961,00
0000854 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.762,00
	Total da Ação	128.423,00
20 544 1010 2054	SERVICOS DE ABAST.DE AGUA EM CARROS PIPAS	
0000858 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.733,00
	Total da Ação	97.733,00
20 608 1009 2059	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
0000879 3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	9.035,00
0000884 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.561,00
	Total da Ação	236.596,00
04 692 1009 2060	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO	
0000892 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.156,00
	Total da Ação	32.156,00
	Total da Unidade Orçamentária	494.908,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
26 451 1011 1022	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
0000898 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	389.825,00
	Total da Ação	389.825,00
15 451 1011 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA	
0000934 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	313.617,00
0000938 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.624,00
	Total da Ação	348.241,00
	Total da Unidade Orçamentária	738.066,00
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27 812 1015 1031	CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	
0000951 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	15.814,00
	Total da Ação	15.814,00

13 392 1015 2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
0000963 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	200,00
0000964 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	5.837,00
0000973 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.873,00
	Total da Ação	64.910,00
27 812 1015 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
0000989 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	619,00
	Total da Ação	619,00
	Total da Unidade Orçamentária	81.343,00
Total de Suplementações		5.953.558,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.953.558,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 832, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA V, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Amaral Donato a Rua Projetada V, localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 833, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA VI, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

3

**QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Dimas Ferreira dos Santos a Rua Projetada
VI, localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 06 de agosto de
2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 834, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA PROJETADA VII, LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE,
QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Georgino Amaral Donato a Rua Projetada VII,
localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 06 de agosto de
2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA PROJETADA IX, LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE,
QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Ailton Nóbrega Leal a Rua Projetada IX,
localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 06 de agosto de
2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 836, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA PROJETADA XV, LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE,
QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Valdemiro Alexandre da Silva a Rua Projetada
XV, localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 06 de agosto de
2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Almsário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 837, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA XVII, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Lucena de Castro a Rua Projetada XVII, localizada no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 838, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PARAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Queimadas – Paraíba, com o objetivo de fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o município nos próximos 10 (dez) anos, conforme a Lei Municipal nº 217/2010.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura do Município de Queimadas – Paraíba é voltado para a diversidade e pluralismo cultural do povo de Queimadas, possibilitando uma gestão cultural democrática e permanente para as artes e o fazer cultural.

Art. 3º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Valorizar a cultura local com ampla participação dos envolvidos, promovendo a

construção de uma Queimadas reconhecida nacionalmente pelo seu valor humano, cultural e social;

II - Elaborar e institucionalizar programas e projetos estratégicos nas diversas áreas de atuação da sociedade, fortalecendo a relação entre cultura e desenvolvimento;

III - Promover a cultura como dimensão simbólica da existência social de cada povo, norteando como eixo construtor de identidades, espaço de cidadania e inclusão social, além de ser um fator econômico gerador de riquezas e economia criativa.

Art. 4º. São metas do Plano Municipal de Cultura:

I - Revisar o Sistema Municipal de Cultura e acompanhar todos os seguimentos da cultura local;

II - Instituir o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC, realizando o mapeamento de todas as expressões culturais, materiais e imateriais do município de Queimadas, em consonância com os Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

III - Instituir o Programa de Formação Cultural, realizando periodicamente cursos, oficinas, fóruns e seminários de qualificação em gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, capacitando os agentes públicos e culturais do município;

IV - Abrir editais culturais através do Fundo Municipal de Cultura;

V - Reestruturar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude – SECULT, tanto em infraestrutura quanto no efetivo de pessoal à disposição da pasta;

VI - Realização a obra de reforma e modernização da Biblioteca Pública Municipal, com a aquisição de novos mobiliários e disponibilização de bibliotecário para melhor organização;

VII - Criar projetos e programas anuais de apoio financeiro a artistas, grupos, instituições e produtores culturais locais;

VIII - Criar um programa de apoio e incentivo à circulação de artistas, grupos e instituições que participem de eventos culturais em níveis municipais, estaduais e federal;

IX - Fomentar o incentivo financeiro e estrutural dos grandes eventos que acontecem no município, como festa de reis, carnaval, São João, Natal, entre outros;

X - Construir um espaço para incentivo ao teatro local, fomentando a arte em suas diversas formas;

XI - Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do município de Queimadas, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude – SECULT e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

XII - Garantir a realização das Conferências Municipais de Cultura a cada três anos;

XIII - Reformar, ampliar o acervo e concretizar a informatização da Biblioteca Pública Municipal;

XIV - Construir em cada bairro da cidade e em algumas comunidades da zona rural espaços culturais integrados a esporte e lazer, como bibliotecas rurais e comunitárias, pistas de skate, patins, bicicross, quadras de futsal, mesas de dama e outros equipamentos;

XV - Manter e ampliar os mecanismos de comercialização do artesanato, criando um espaço para realização de feiras;

XVI - Abrir editais para lançamentos de obras literárias;

XVII – Realizar, de forma contínua, um festival gastronômico focado nas comidas típicas do município e do estado;

XVIII - Criar uma programação permanente de atividades culturais nas escolas e creches do município, expandindo para as zonas rurais, desenvolvidas por artistas, grupos e instituições culturais do município;

XIX - Adaptar e adequar todos os equipamentos públicos culturais e sociais existentes no município para garantir a acessibilidade;

XX - Desapropriar ou adequar espaços públicos ociosos para criação de equipamentos culturais e áreas de lazer;

XXI - Firmar parcerias com governos estadual, federal, instituições públicas e privadas para garantir a implantação de ações culturais intergovernamentais no município;

XXII - Criar um programa cultural que leve manifestações artísticas para as comunidades rurais, respeitando a diversidade cultural do município;

XXIII - Criar um núcleo de arte para atuar junto ao público idoso e com pessoas com deficiências, respeitando a diversidade cultural local;

XXIV - Criar programas de divulgação da produção cultural de Queimadas por meio de rádio, sites, jornais e informativos em níveis municipal e regional, articulando esses meios em âmbito estadual e nacional;

XXV - Implantar o calendário cultural do município de Queimadas, observando a lista aprovada nas oitavas junto ao Conselho Municipal de Política Cultural;

XXVI - Firmar convênios entre a prefeitura, artistas, grupos e instituições locais que desenvolvam ações no campo da cultura;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Almsário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

5

XXVII - Criar o "Troféu" Prêmio da Cultura para grupos, artistas, instituições culturais e produtores como forma de estimular a continuidade das manifestações da cultura popular local, inclusive com apoio financeiro;

XXVIII - Fomentar o desenvolvimento cultural e a expansão, através dos grupos de dança folclórica já existentes no município, especialmente na integração com grupos da mesma natureza existentes no estado;

XXIX - Capacitar agentes e mediadores de leitura e auxiliares de bibliotecas para atuarem em espaços de leitura;

XXX - Proporcionar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude – SECULT e demais secretarias do município, bem como com outras instituições públicas e privadas nos âmbitos municipal, estadual e nacional, para implementação de ações culturais;

XXXI - Criar e implantar o Plano Municipal do Livro, Leitura e Escrita;

XXXII - Instituir o Sistema Municipal de Museus e Patrimônio Cultural de Queimadas, integrando ao Sistema Estadual de Museus até 2026.

Art. 5º. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude – SECULT caberá a eventual edição de portarias para sanar os casos omissos nesta Lei.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CRECHE, EM CONSTRUÇÃO, NO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE,
QUEIMADAS – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,**
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Creche Professora Inácia Tavares da Silva” a creche, em construção, no Loteamento Novo Horizonte, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA GABRIELLY MOREIRA DE ARAUJO**, CPF nº 129.617.904-41, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2024.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LEONDIO CLARINDO DA SILVA**, CPF nº 182.453.278-40, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2024

**EXONERAR POR FALECIMENTO, OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar por falecimento**, **JOAO BOSCO COSTA DA SILVA**, CPF nº 498.900.774-34, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO** do Município de Queimadas – PB, da Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA
EFETIVA PARA EXERCER CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SANDREILMA DE FARIAS BARBOSA REGO**, mat. nº 120021-6, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Compete a Coordenadora de Saúde I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DENNIS DE MORAIS COSTA**, CPF nº 701.570.014-07, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR TECNICO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o senhor **RAPHAEL CAVALCANTE PAULO**, matrícula 614668-6, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS** constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 119/2015, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de agosto de 2024.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE
DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **WALLYSON FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 106.278.014-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2024.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: 37.697.436 FRANCISCO DA SILVA MARROCOS - R\$ 3.850,00; BORRACHARIA PELA FE LTDA - R\$ 44.000,00.

Queimadas - PB, 27 de Agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: **GESTÃO/UNIDADE:** 02.020/ 02.030/ 02.040/ 02.050/ 02.060/ 02.070/ 02.080/ 02.090/ 02.100/ 02.110/ 02.120 **PROGRAMA DE DESPESA:** 04 122 1002 2003/ 04 122 1002 2004/ 04 062 1002 2005/ 04 122 1002 2006/ 04 122 1002 2009/ 04 123 1002 2011/ 12 361 1004 2012/ 12 365 1004 2013/ 12 366 1004 2014/ 12 361 1004 2016/ 12 361 1004 2018/ 12 122 1004 2021/ 10 301 1005 2023/ 10 301 1005 2024/ 10 304 1008 2025/ 10 301 1005 2026/ 10 301 1005 2027/ 10 302 1007 2028/ 10 302 1007 2029/ 10 303 1006 2030/ 10 302 1007 2031/ 10 302 1007 2033/ 10 301 1005 2035/ 10 302 1007 2036/ 10 302 1007 2037/ 10 302 1007 2039/ 10 301 1005 2040/ 10 302 1007 2041/ 08 122 1016 2042/ 08 243 1016 2044/ 08 244 1016 2045/ 08 244 1016 2046/ 08 244 1016 2047/ 08 244 1016 2049/ 08 244 1016 2050/ 20 608 1009 2053/ 04 692 1009 2060/ 15 451 1011 2061/ 13 392 1015 2064/ 04 122 1002 2069 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 99. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 55101/2024 - 28.08.24 - BORRACHARIA PELA FE LTDA - R\$ 44.000,00; CT Nº 55102/2024 - 28.08.24 - 37.697.436 FRANCISCO DA SILVA MARROCOS - R\$ 3.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21281/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CONTRATADO: CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, Parágrafo Único do Contrato Inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM APRENDIZAGEM - INCLUIR, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00032/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Queimadas: **GESTÃO/UNIDADE:** 02.060 **PROGRAMA DE DESPESA:** 12 361 1004 1013 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52 99. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 33201/2023 - 22.07.24 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 3.795.000,00



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

8

PORTARIA Nº 005/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L U V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. ANA PAULA GABRIEL DOS SANTOS, CPF: 038.404.554-56, em razão do falecimento de seu ex-conjuge, o servidor ativo falecido, FRANCINALDO PEDRO DOS SANTOS – matrícula 051375-0, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com lotação originária na Secretaria de Saúde do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 100% da última remuneração do ex-servidor ativo, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso II da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 25/12/2023.

Queimadas-PB, 23 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 005-A/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L U V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora LENILDA LOPES BEZERRA, mat. 020299-1, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12 de janeiro de 2024, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, (*in fine*), com redação dada pela EC Nº 41/2003, c/c o art. 6º-A EC nº 41/2003 (incluído pela EC Nº 70/2012) e o Art. 28 e § 1º da Lei Municipal Nº 108/2006 (*in fine*).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 12/01/2024.

Queimadas-PB, 23 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 006/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L U V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora LINDARAY PEREIRA SOARES ALVES, mat. 020580-0, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art.

40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2024.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 007/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L U V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor DINILVON DINIZ DE FRANÇA, mat. 100479-4, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela EC Nº 20/1998 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2024.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 008/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L U V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor EUDES PEREIRA DE ALBUQUERQUE, mat. 020575-3, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2024.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM





Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

9

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 009/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora SÔNIA MARIA LIMA, mat. 020588-5, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2024.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 010/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora DULCINEI MENDES DE ANDRADE LUNA, mat. 020603-2, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2024.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 011/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora EDILEUZA ROSA DA SILVA CARDOSO, mat. 020604-0, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2024.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 012/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora RIDETE GOMES HENRIQUE SILVA, mat. 020620-2, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2024.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 013/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor LUIZ ALVES FERREIRA, mat. 020761-6, ocupante do cargo de TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2024.

Queimadas-PB, 01 de março de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

10



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 014/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARILEIDE BARBOSA QUEIROZ, mat. 020634-2, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2024.

Queimadas-PB, 01 de março de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 015/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARTA DOLORES DE PAULA PORTO SILVA, mat. 020679-2, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2024.

Queimadas-PB, 01 de março de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 016/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA DO SOCORRO VALENTIM DA SILVA, mat. 020231-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de março de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2024.

Queimadas-PB, 01 de março de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 017/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ANTONIO PEREIRA, CPF: 873.852.284-53, em razão do falecimento de sua ex-conjuge, a servidora inativa falecida, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA – matrícula 020134-0, ocupante do cargo de ZELADORA, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso I da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 01/01/2024.

Queimadas-PB, 18 de março de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 018/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARILUCE BARBOSA SILVA, mat. 020272-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de abril de 2024, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de abril de 2024.

Queimadas-PB, 01 de abril de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Almsário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

11



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 019/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora LENICE GOMES BEZERRA, mat. 020297-5, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de abril de 2024, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC Nº 20/1998 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de abril de 2024.
Queimadas-PB, 01 de abril de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 020/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA DO SOCORRO LOPES BARBOSA, mat. 020307-6, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de abril de 2024, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC Nº 20/1998 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de abril de 2024.
Queimadas-PB, 01 de abril de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 021/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA FELIPE, mat. 081631-0, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 05 de abril de 2024, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I (parte inicial) da CF/88 com redação dada pela EC Nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04 e o Art. 28 e § 1º (parte inicial), da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 05/04/2024 (data da constatação da invalidez por laudo médico oficial).
Queimadas-PB, 11 de abril de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 022/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora CARMÉLIA MARIA TAVARES DE BARROS, mat. 610432-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 05 de abril de 2024, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I (parte inicial) da CF/88 com redação dada pela EC Nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04 e o Art. 28 e § 1º (parte inicial), da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 05/04/2024 (data da constatação da invalidez por laudo médico oficial).
Queimadas-PB, 12 de abril de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 023/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 170.229.085-91, em razão do falecimento de sua ex-conjuge, a servidora inativa falecida, DORALICE PEREIRA DOS SANTOS – matrícula 020076-0, ocupante do cargo de ZELADORA, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso I da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 26/12/2023.
Queimadas-PB, 15 de abril de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

12

PORTARIA Nº 024/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA DA GLÓRIA MUNIZ, mat. 020838-8, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de maio de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/05/2024.
Queimadas-PB, 02 de maio de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 025/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ALICE BEZERRA DA SILVA, mat. 020260-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de maio de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/05/2024.
Queimadas-PB, 02 de maio de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 026/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA GORETH CORDEIRO DE MACEDO, mat. 020678-4, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02 de maio de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/05/2024.

Queimadas-PB, 02 de maio de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 027/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA DE LOURDES LACERDA BARBOSA, CPF: 225.723.174-00, em razão do falecimento de seu ex-conjuge, o servidor inativo falecido, JOSÉ TEIXEIRA BARBOSA IRMÃO – matrícula 020697-0, ocupante do cargo de VIGIA, com lotação originária na Secretaria de Administração do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 100% do último provento do ex-servidor inativo, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso I da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 21/05/2024.

Queimadas-PB, 28 de maio de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 028/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, mat. 020369-6, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de junho de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de junho de 2024.

Queimadas-PB, 03 de junho de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 029/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

13

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ANA MARIA DE LIMA SILVA SOUZA, mat. 020338-6, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de junho de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/06/2024.

Queimadas-PB, 03 de junho de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 030/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA JOSÉ LOURENÇO RAMOS, mat. 020345-9, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de junho de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/06/2024.

Queimadas-PB, 03 de junho de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 031/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora NÚCIA MARIA BRITO DE ALMEIDA, mat. 020448-0, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de junho de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/06/2024.

Queimadas-PB, 03 de junho de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 032/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA, mat. 020247-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de julho de 2024, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/07/2024.

Queimadas-PB, 01 de julho de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 033/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora JOSELMA NUNES DE LIMA SANTOS, mat. 020583-4, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de julho de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/07/2024.

Queimadas-PB, 01 de julho de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 034/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2024 – PÁGINA

14

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora EDVANE DE ARAÚJO SILVA, mat. 020674-1, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de julho de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/07/2024.

Queimadas-PB, 01 de julho de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 035/2024

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora NELIENE SABINO CHAVES, mat. 020324-6, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de agosto de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/08/2024.

Queimadas-PB, 01 de agosto de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 036/2024

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ROSETE MARTINS BARBOSA, mat. 020680-6, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de agosto de 2024, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01/08/2024.

Queimadas-PB, 01 de agosto de 2024.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 040/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando o teor da Súmula 473 do STF, a qual autoriza a Administração Pública rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade,

Considerando que o benefício fora concedido originalmente em 30/01/2002, por intermédio da Portaria Nº 001/2002 baixada pelo prefeito constitucional à época, autoridade sem competência legal para exarar-lo em face da vigência da Lei Nº 01/1993 que instituiu a extinta CAPEQ (Caixa de Aposentadorias e Pensões do Município de Queimadas).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA PEREIRA BARROS, mat. nº 437-05, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 30 de janeiro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Tonar sem efeito a Portaria Retificadora Nº R-012/2017 de 17 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 30 de janeiro de 2002."

Instituto de Previdência Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 041/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ANTONIO LUIZ DE BARROS, CPF: 051.889.484-35, em razão do falecimento de sua ex-conjuge, a servidora inativa falecida, MARIA PEREIRA BARROS – matrícula 437-05, ocupante do cargo de ZELADORA, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso I da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 07/11/2023.

Queimadas-PB, 20 de novembro de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM